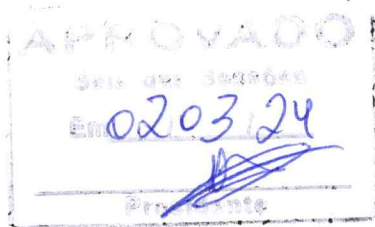


Lei 518/24 - 20M 173



**PROJETO DE LEI Nº 436/2024**

**Data: 21/02/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.086.983,04 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) no exercício financeiro de 2024.

02/03/24 Em 1ª Discussão  
02/03/24 Em 2ª Discussão  
1/1/24 Em 3ª Discussão  
Presidente

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.086.983,04 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) nas seguintes dotações:

06.000	Fundo Municipal de Saúde											
06.001	Fundo Municipal de Saúde											
	06.001.10.301.7.1.051.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00224.01005.03.02.01.00.1.898.0000								5.086.983,04	
		<b>TOTAL</b>									<b>5.086.983,04</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem de superávit financeiro na fonte de recurso.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, de 31/05/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
													Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
1.051	Município	1	SESA	Permanente		10	301	00224	Bens		2022	100%	-	-	-
			Equipamentos	adquirido							2023	100%	-	-	-
			Hospital Regional								2024	100%	5.086.983,04	-	5.086.983,04
											2025	100%	-	-	-
													<b>5.086.983,04</b>	-	<b>5.086.983,04</b>
													<b>5.086.983,04</b>	-	<b>5.086.983,04</b>


**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

<b>Ação</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Executor</b>	<b>Produtos/Serviços</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.051	SESA - Equipamentos Hospital Regional	Município	Produtos	03224	5.086.983,04
<b>Total</b>					<b>5.086.983,04</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.**

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 436/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação 1.051 – **SESA – Hospital Regional** os recursos serão destinados para aquisição de equipamentos e mobiliários que serão utilizados para dar início aos funcionamentos dos atendimentos no Hospital Regional.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito





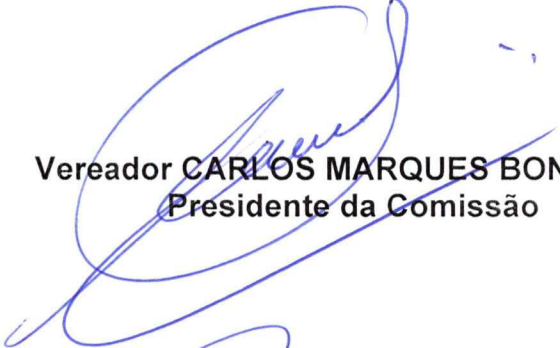
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 436/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.086.983,04(Cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.



Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Presidente da Comissão



Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Relator da Comissão



Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**  
Membro componente da Comissão



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


### PARECER:

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 436/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.086.983,04(Cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Relator da Comissão

Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**  
Membro componente da Comissão